



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.864, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ao Gabinete da Reitoria, em 8 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem em entrevistas de candidatos inscritos (as) no Edital PROPPG nº 60/2025, referente ao processo seletivo de discentes para os cursos de Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia – PPGFITO, no dia 8 de dezembro de 2025.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo – Presidente;
- b) Ozaías Antônio Batista;
- c) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- d) Gilberliane Mayara Andrade Melo; e
- e) Luana dos Santos Nogueira.

II - Integrantes suplentes:

- a) Cícera Lyndiane Ferreira Lima;
- b) Luiz Carlos Aires Macedo;
- c) Jeferson Santos Teixeira da Silva;
- d) Luiz Gomes da Silva Filho; e
- e) Ana Paula Campos de Farias.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Célio Inácio Alves Lopes Junior– Presidente;
- b) Sileide de Oliveira Ramos; e
- c) Divoene Pereira Cruz Silva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - Integrantes suplentes:

- a) Inês Socorro Rodrigues Souza;
- b) Adriene de Souza Araújo; e
- c) Melquisedeque de Oliveira Fernandes.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES